

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PARA O ENSINO MÉDIO –2026/2027 – PIBIC-EM/CNPq e PIIC/EM/URI

EDITAL/PROPEPG Nº 10/2026

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação convoca os interessados em apresentar propostas para obtenção de Bolsas no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio – PIBIC-EM/CNPq e PIIC/EM/URI, a apresentarem seus projetos de acordo com o presente edital e em conformidade com a Chamada CNPq/PIBIC-EM Nº 07/2024.

As inscrições para a obtenção de bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio estão abertas **no período de 15 de maio a 15 de junho de 2026**.

Os interessados devem acessar o [Novo Sistema de Projetos URI - SPURI](#), com seu usuário do RM Portal TOTVS. No caso do Câmpus de Santo Ângelo os usuários que não tiverem cadastro de professor na TOTVS precisam procurar a secretária do Câmpus e solicitar seu cadastro.

1 – OBJETIVO GERAL

O programa de bolsas para o ensino médio é dirigido aos estudantes do ensino médio e profissional com a finalidade de contribuir para a formação como cidadãos críticos e responsáveis; de despertar vocação científica e de incentivar talentos potenciais, mediante sua participação em atividades de educação científica e/ou tecnológica e inovação, orientadas por pesquisador qualificado de instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas ou institutos tecnológicos.

Com foco na criação de uma cultura científica, o programa tem como objetivo disseminar as informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos, bem como desenvolver as atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica, tecnológica e de inovação de estudantes do ensino médio.

2 – OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – EM RELAÇÃO AO PROGRAMA:

- Incentivar a vocação de estudantes do ensino médio para o aprendizado de métodos científicos visando à produção do conhecimento científico;
- Fortalecer o processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos entre estudantes do Ensino Médio das escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação (PIBIC-EM/CNPq) e em escolas da rede privada (PIIC/EM/URI);
- Promover a inserção de estudantes de Ensino Médio em projetos e grupos de pesquisa da URI;
- Contribuir para a formação inicial de recursos humanos para a pesquisa;
- Facilitar o acesso e a integração do estudante à cultura científica;
- Contribuir com o desenvolvimento científico nas Áreas Prioritárias do MCTIC, definidas na Portaria MCTIC nº 5.109/2021, com os recursos aportados pelo CNPq, nas propostas submetidas ao PIBIC-EM/CNPq, sendo que para as propostas ao PIIC/EM/URI, poderão ser contempladas outras áreas;

- Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo, escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

2.2 – EM RELAÇÃO À URI:

- Contribuir para o cumprimento da missão da URI com relação à pesquisa, além do ensino e da extensão;
- Apoiar a consolidação da política de iniciação científica da URI em parceria com escolas de nível médio de natureza pública e privada;
- Promover a sistematização e a institucionalização da pesquisa;
- Consolidar a política de pesquisa para Iniciação Científica e Tecnológica e de Inovação na URI;
- Colaborar no fortalecimento dos grupos de pesquisa;
- Qualificar os alunos do ensino médio para a graduação;
- Levar conhecimento científico aos alunos de ensino médio através de práticas de pesquisa.

2.3 – EM RELAÇÃO AOS ORIENTADORES:

- Estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de ensino médio na atividade de iniciação científica, tecnológica e de inovação, integrando-os em grupos de pesquisa e promovendo sua inserção na área;
- Estimular o aumento e a qualificação permanente da produção científica, tecnológica e de inovação.

2.4 – EM RELAÇÃO AOS BOLSISTAS:

- Proporcionar ao bolsista, através da orientação de um pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos e tecnológicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento crítico, criativo e científico, permitindo o confronto direto com os problemas de pesquisa;
- Desenvolver no bolsista uma cultura relacionada à pesquisa;
- Aumentar o envolvimento como discente na produção científica, tecnológica e de inovação da URI;
- Qualificar o bolsista para seu ingresso na graduação.

3 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1 - DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- a) Projeto de pesquisa, lançado no Sistema de Projetos URI – SPURI, **com uma duração prevista para, no máximo dois anos ****;
- b) Plano de trabalho do bolsista, diferenciado para cada candidato à bolsa, inserido no SPURI, para um período de 12 meses**;
- c) Currículo do pesquisador orientador, cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;
- d) Indicar o número do CAAE, nas condições previstas na Lei nº 14.874/2024 para humanos ou número do registro, conforme Lei nº 6638/79 para animais, de projetos encaminhados ou já aprovados pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP do

respectivo Câmpus ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA/URI. O encaminhamento do projeto ao CEP/CEUA, bem como a observância dos prazos mínimos relacionados a este Comitê, é de responsabilidade do coordenador do projeto;

e) Número de registro e data da publicação do Certificado de Qualidade em Biossegurança, para projetos que envolvam experimentos com organismos geneticamente modificados – OGM;

f) Número da licença do Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN, para projetos que envolvam experimentos com radioatividade.

**** Modelos:** o [Projeto de Pesquisa](#) e o [Plano de Trabalho do Bolsista](#), devem seguir os modelos disponíveis na página da Reitoria, não ultrapassando quinze (15) páginas o projeto completo e três (3) páginas o PTB

3.2 – REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

a) Estar regularmente matriculado no ensino médio ou profissional da escola selecionada;

b) Estar desvinculado do mercado de trabalho;

c) Possuir frequência igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

d) Apresentar histórico escolar;

e) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes;

f) Executar o plano de atividades com dedicação mínima de oito horas semanais;

g) Elaborar e entregar tempestivamente os relatórios de atividades solicitados pelo orientador, bem como, em caso de cancelamento da bolsa antes do término da vigência inicial, ou conforme o cronograma estabelecido, o Relatório Parcial referente a projetos que serão renovados no próximo Edital;

h) Apresentar os resultados pesquisa, sob a forma de painel ou exposição oral, nos encontros de iniciação científica, tecnológica e de inovação promovidos pela instituição. Salientamos que nas publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação ou promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do CNPq e de outras entidades/órgãos financiadores. Nas publicações científicas, o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq”.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica no imediato corte da bolsa.

* O Relatório Parcial/Final deve seguir o [modelo de Relatório](#) que consta na página da Reitoria, não ultrapassando vinte (20) páginas, devendo conter ainda a [Declaração do SisGen, referente a Projeto de Pesquisa/Relatório](#).

3.4 – REQUISITOS, CONDIÇÕES E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

a) Ser professor/pesquisador regularmente enquadrado no Plano de Carreira da Instituição, com titulação de doutor ou mestre obtida em curso reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES e demonstrar experiência em atividades de pesquisa, cultural, artística, ou em desenvolvimento tecnológico;

b) Pertencer a um Grupo de Pesquisa da URI;

c) Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 03 (três) anos, na área;

- d) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- e) O professor/pesquisador não poderá estar afastado para formação ou por qualquer outro motivo, durante a vigência da bolsa;
- f) Orientar o bolsista nas distintas fases da atividade incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação dos resultados;
- g) Acompanhar e estimular a apresentação dos resultados do projeto pelo bolsista nos eventos de iniciação científica/iniciação tecnológica e inovação promovidos pela instituição/local de execução das atividades;
- h) Antes da publicação/apresentação dos resultados no relatório final, deve providenciar o registro no SisGen, quando for o caso, ou apenas enviar [Declaração do SisGen referente a Projeto de Pesquisa/Relatório](#) à Comissão do Câmpus.
- i) Avaliar o desempenho do bolsista ao final de sua participação, através de parecer;
- j) Solicitar ao CIAP/PROPEPG o cancelamento da bolsa do aluno que descumprir o PTB, não cumprir a carga horária mínima de oito horas semanais ou estabelecer vínculo empregatício durante a vigência da bolsa, no prazo de até 30 (trinta) dias após a identificação da situação;
- k) Comunicar quaisquer situações adversas à entidade parceira e à PROPEPG;
- l) Não possuir pendências junto à PROPEPG.

OBS: O não cumprimento destes compromissos implica em pendências do orientador junto à PROPEPG.

3.5 – REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- a. Estar vinculado às linhas de pesquisa do Grupo de Pesquisa ao qual o orientador está vinculado;
- b. Ter mérito técnico-científico;
- c. Apresentar viabilidade técnica, econômica e temporal;
- d. Não ser um projeto exclusivo do aluno;
- e. Receber parecer favorável pelo CEP ou CEUA, nos casos previstos nas respectivas Leis, Lei nº 14.874/2024 ou Lei nº 6638/79;
- f. Os projetos candidatos ao PIBIC-EM/CNPq, precisam estar vinculados a proposta encaminhada pelo Câmpus para obtenção de cota no programa, de acordo com a Chamada CNPq/PIBIC-EM Nº 07/2024.
- g. As propostas devem, preferencialmente, apresentar grau de aderência a uma das Áreas Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações - MCTI (estabelecidas na Portaria MCTI no 5.109/2021), entre as quais se incluem, diante de sua característica essencial e transversal, propostas institucionais de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam para o desenvolvimento científico e tecnológico, sendo este grau de aderência um dos critérios de avaliação das propostas.

3.6 - REQUISITOS DA ESCOLA DE ENSINO MÉDIO

PIBIC-EM/CNPq - escolas de ensino médio parceiras do programa deverão ser escolas públicas de ensino regular, escolas militares, escolas técnicas e escolas privadas de aplicação já vinculados a proposta encaminhada pelo Câmpus para obtenção de cota no programa em 2024.

PIIC/EM/URI - será desenvolvido em escolas de ensino privado.

4 - DOCUMENTOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

Para implementação da bolsa, deverá ser providenciada e encaminhada à PROPEPG até o dia **30 de agosto**, a seguinte documentação:

- a) [Contrato](#) assinado pela escola parceira, pelo pesquisador orientador, pelo estudante indicado, por pelo menos um dos genitores ou pelo responsável legal (em caso de estudante menor de 18 anos), e pelo representante da instituição/local de realização da atividade;
- b) [Cadastro completo do aluno](#);
- c) Histórico escolar;
- d) Comprovante de matrícula;
- e) Cópia do CPF.

OBS.1: Os contemplados no PIBIC-EM/CNPq tem até o dia 15 do mês para confirmar, o aceite do termo de compromisso, que ele receberá através do e-mail, cadastrado no Currículo Lattes, do CNPq, onde deverá informar os seus dados bancários. O aluno poderá informar apenas uma agência do Banco do Brasil, onde ele deverá buscar os pagamentos nominais ou informar, além da agência, um número de conta corrente. O número da conta corrente informada deve estar em nome do próprio aluno. As bolsas com fomento da URI serão pagas conforme normas definidas pelo Câmpus.

OBS.2: Os modelos de [contrato](#) e [cadastro de aluno](#), estão disponíveis, na página da Reitoria, item Pesquisa sub-item Formulários e Modelos.

5- CALENDÁRIO DO PROCESSO

Período 2026/2027	Etapas
15/maio	Publicação do Edital.
15/maio a 15/junho	Inscrição dos projetos, no SPURI.
16 a 23/junho	Período destinado a homologação da Direção do Câmpus.
16 a 23/junho	Período de qualificação dos projetos pelos membros do CEP/CEUA de cada Câmpus, no SPURI.
26/junho a 23/julho	Período de avaliação pelos Comitês Externo/CNPq e CIAP
24/julho	Resultado da avaliação
24 a 31/julho	Pedidos de Recurso
03 a 10/agosto	Avaliação dos Recursos
12/agosto	Divulgação da Classificação Final.
30/agosto	Último prazo para envio da documentação dos bolsistas.
01/setembro	Implementação das bolsas de PIBIC e PIIC-EM.
1º a 30/abril/2027	Período para envio do Relatório Parcial para as renovações.
19/07 a 23/08/2027	Período para envio do Relatório Final

6 – VALOR DAS BOLSAS

O valor mensal é de:

- PIBIC-EM/CNPq - R\$ 300,00 (trezentos reais).
- PIIC/EM/URI – R\$ 175,00 (Cento e setenta e cinco reais).

7 – DURAÇÃO DAS BOLSAS

Será por um período de 12 (doze) meses, iniciando em 01 de setembro de 2026 e terminando em 31 de agosto de 2027.

8 – NÚMERO DE BOLSAS DO EDITAL

8.1 PIIC/EM/URI POR CÂMPUS

ERE	FRE	SAN	SAT
08	10	02	05

8.2 PIBIC-EM/CNPq

Para o período 2026/2027, serão oferecidas dez (10) bolsas para os programas inscritos no edital de 2026.

9- NÚMERO DE PROJETOS POR ORIENTADOR

Cada orientador poderá inscrever até **dois** projetos, sendo um em cada programa oferecidos pelo Edital, respeitadas às especificidades de escola de cada um.

10 – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Todas as propostas, homologadas pela Direção do Câmpus, serão avaliadas pelo Comitê Externo, o qual é responsável pela distribuição das bolsas, assegurando que parte das bolsas serão destinadas a projetos de ciência básica e fundamental, especialmente em interação com a graduação, pós-graduação e grupos ou redes de pesquisa.

Os projetos envolvendo seres humanos ou animais, nas condições previstas na Lei nº 14.874/24 ou Lei nº 6638/79, serão apreciados, respectivamente, pelo CEP ou pela CEUA.

Um orientador poderá, em função de sua competência e qualidade de seu projeto/plano de trabalho, receber mais de uma bolsa.

Os critérios para seleção das propostas serão:

- mérito técnico-científico do projeto;
- experiência e produção científica do pesquisador orientador;
- qualidade do plano de atividades.

11 – SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

O bolsista poderá ser substituído observadas as seguintes disposições:

- É vedada a substituição do bolsista nos 02 (dois) meses que antecedem o prazo final de vigência da bolsa.
- O bolsista substituto deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão.
- O encaminhamento da substituição é feito, à PROPEPG, através do coordenador local do CIAP, mediante correspondência informando a data e o motivo da substituição.

As substituições no programa PIBIC-EM/CNPq, devem ser encaminhadas, ao Setor de Pesquisa da PROPEPG, até o 10º dia de cada mês e será implementada para pagamento no mesmo mês, exceto no mês de dezembro em que a solicitações

devem ser encaminhadas até 01/12. Lembrando que é de responsabilidade do bolsista o envio do termo de aceite encaminhado pelo CNPq até o 15º dia do mês, para pagamento no mesmo mês. Após estes prazos a substituição do bolsista será implementada para pagamento no mês seguinte.

12 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Caso os resultados do projeto ou o relatório venham a ter valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma propriedade intelectual, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na legislação vigente: Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279/1996), Marco Legal de CT&I (EC 85/2015, Lei nº 10.973/2004, Lei nº 13.243/2016 e Decreto nº 9.283/2018) e normativo do CNPq que regula a matéria (PO-502/2021).

Os artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverão ser publicados, preferencialmente, em periódicos de acesso público e depositados, em conjunto com os dados científicos e com todo material suplementar relacionado, em repositórios eletrônicos de acesso público.

A qualquer tempo, a bolsa CNPq ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Os casos omissos serão resolvidos pela PROPEPG em consonância com o CIAP.

Erechim, 15 de maio de 2026.

Stracke

Prof. Dr. Marcelo Paulo Stracke
Pró-Reitor de Pesquisa, Extensão
e Pós-Graduação - PROPEPG/URI